

LEI Nº 623, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1967.

CONCEDE A ISENÇÃO DE JUROS E MULTAS
AOS CONTRIBUINTES QUE SALDAREM SEUS
DÉBITOS ATÉ 31 DE JULHO DO CORRENTE
ANO.



(conteúdo obsoleto)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, em 17 de fevereiro de 1967.

ADÃO ELY JOHANN
Prefeito Municipal